

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
Lei Federal 14.133/21
Referencial

A Lei 14.133, de 2021, licitações para aquisições de bens e para a contratação de prestação de serviços, bem como as contratações diretas, deverão ser precedidas de Termo de Referência.

O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação.

A finalidade do TR é auxiliar os órgãos na elaboração de minutas padronizadas de edital e de contrato a serem estabelecidas após a revisão e aprovação das áreas técnicas e da assessoria jurídica do órgão.

O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

1 – OBJETO

Realização de serviços de desinsetização, desratização e imunização de reserva de reservatórios de água. Por se tratar de serviço não se enquadra como bem de luxo.

2 – JUSTIFICATIVA

Em face do tempo decorrido da realização dos últimos de serviços prestados, indico a necessidade de abertura de processo para desinsetização, desratização, limpeza e imunização dos reservatórios de água, necessários à garantia da saúde pública, bem como funcionamento desta Casa de Leis.

3 – ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviços de Desinsetização (nebulização nos (02) dois e (03) três pavimentos) que compreendem, aproximadamente 2.000 m ²)	Serv.	02
02	Desratização no entorno dos dois anexos que englobam esta Casa de Leis.	Serv.	02
03	Imunização e limpeza dos reservatórios de água com capacidade de 50.000 (cinquenta mil) cada.	Serv.	08
04	Imunização e limpeza da cisterna com capacidade para 60.000 (sessenta mil) litros..	Serv.	02

4 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço deverá ser prestado na rua: Reverendo Augusto Paes Dávilla, 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga -SP.

Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, com fornecimento de toda mão de obra e de todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado deverão estar em conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 622, de 09 de março de 2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.

5 – CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 – Os serviços de dedetização serão realizados a cada seis meses, com a execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores no prédio, no período abrangido pela garantia.

5.1.2 – Início da execução do serviço: O início da execução dos serviços deverá ocorrer até 5 (cinco) dias da emissão do contrato e deverá ser agendado previamente com a Diretoria de Serviços Gerais.

5.1.3 – Locais e horário da prestação dos serviços: Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga, Rua Rev. Augusto Paes d'Ávila, nº 374, Jd. Rio da Praia, Bertioga/SP.

5.1.3.1 – Os empregados da Contratada, destacados para a execução dos serviços, deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo. Deverão também utilizar crachás ou uniformes que os identifique.

5.1.4 – Antes da data de execução dos serviços, deverá haver uma preparação dos locais que serão dedetizados. Esta ação visa permitir a intervenção com máxima eficácia, total segurança (tanto para os controladores como para os colaboradores das áreas) e danos mínimos às áreas e ao patrimônio instalado. A preparação envolverá também medidas bastante simples, porém de extrema importância para não impedir a execução do controle, como, por exemplo, prover acesso às áreas de interesse (autorizações prévias, abertura de portas), remover ou proteger alimentos, remover ou proteger itens dedicados ou que possam deteriorar, limpeza prévia dos locais, acondicionamento correto do lixo, remoção de entulhos, entre outros.

5.1.5 – Também deverá ocorrer um critério de escolha das formulações de inseticidas e equipamentos, relacionado diretamente com o tipo de praga e o tipo de ambiente, para que se possa obter uma intervenção segura e eficaz, preservando assim o meio ambiente e os colaboradores da Contratante.

5.1.5.1 – Os produtos empregados devem possuir autorização do Ministério da Saúde devendo constar nome técnico, grupo químico, classe toxicológica, composição, formulação, antídoto de tratamento, registro do MS e data de validade.

5.1.6 – Nas áreas de confecção e depósito de alimentos deverá ser utilizado produto próprio para essas áreas que não ofereça risco de contaminação de alimentos.

5.1.7 – Deverão ser executadas ações corretivas, a fim de corrigir inconformidades, bem como ações preventivas, com a adoção de medidas que dificultem, impeçam ou não estimulem o acesso das pragas no ambiente.

5.1.8 – Deverá ser emitido semestralmente um relatório técnico apresentando as técnicas e os produtos utilizados nas dedetizações, os resultados obtidos, melhorias nas condições de saneamento ambiental, sugestões, pendências etc. e mostrando a evolução do controle de pragas. Desratização

5.1.9 – No serviço de desratização é necessário que todos os produtos iscaraticidas empregados (blocos ou granulados) estejam devidamente acondicionados em porta-iscas.

5.1.9.1 – A empresa contratada não deve empregar pó raticida.

5.1.9.2 – Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de roedores, tais como: camundongos, ratos e ratazanas. Desinsetização

5.1.10 – No serviço de desinsetização deverá ser utilizado gel inseticida e pulverização.

5.1.10.1 – A pulverização líquida será realizada na parede completa e piso do ambiente interno. No ambiente externo a imunização pode ser realizada através de pulverização, com aspersão de inseticida em solução aquosa de baixo odor e reduzido grau tóxico com efeito desalojante, “knockdown” (choque) e residual, atuando por contato.

5.1.10.2 – Nas caixas de esgoto além de emprego de inseticidas líquidos será empregado pó seco.

5.1.10.3 – Os serviços compreendem extermínio e/ou controle de insetos rasteiros e voadores, tais como baratas, pernilongos, formigas, mosquitos, lacraias, traças e outras pragas.

5.1.10.3 – Os reservatórios de água e cisterna deverão ser esvaziados e imunizados.

5.2 – Especificação da garantia do serviço:

5.2.1 – O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do objeto, com reaplicação dos produtos químicos semestralmente e execução de reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a presença de insetos ou roedores nos prédios, no período abrangido pela garantia.

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua emissão, convalidado pela assinatura das partes, compreendendo duas aplicações dos produtos químicos (semestralmente), conforme disposto no art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 - O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeita a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 – A Contratante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, observando-se os §§ 1º e 2º do art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 – A Contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência do contrato.

6.4 – É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato por parte da Contratada, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

6.5 – O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.6 – Durante o prazo de vigência do contrato, a Contratada se comprometerá a executar reforço na aplicação dos produtos dedetizantes, caso se constate a

presença de insetos e roedores nos prédios, no período abrangido pela garantia.

6.7 – Os serviços serão faturados em duas etapas, após o adimplemento de cada parcela.

6.8 – O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7 – GESTOR DO CONTRATO

Informar nome, cargo e matrícula do responsável pelo acompanhamento do processo e sua execução.

8 – CONDIÇÕES GERAIS

Informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer dos tópicos acima. Ex: solicitação de amostra, visita técnica, vistoria e etc.

Bertioga, 20 de maio de 2024